



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 950/2017,

MERUOCA-CE, 22 DE MAIO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, altera o PPA 2014-2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Meruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Construção da 1ª Etapa do Mirante do Açude Jenipapo no Município de Meruoca – CE, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 Lazer
PROGRAMA: 0621 Lazer
PROJ./ATIVIDADE: 1.029 Construção da 1ª Etapa do Mirante do Açude Jenipapo

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.000,00

Total..... 500.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura deste crédito adicional especial, na forma do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o excesso de arrecadação, posto que as receitas para cobertura dessas despesas serão oriundas de convênios a serem repassadas pelo Governo Federal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço de Prefeitura Municipal de Meruoca-Ceará, em 22 de Maio de 2017.



FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO MUNICIPAL